



**TABELA SALARIAL-2017**  
**Revenda e Distribuição de Bebida**  
**(a partir de 01/01/2017)**

<b>Motorista Carreteiro de Bebidas .....</b>	<b>R\$ 1.494,60</b>
<b>Motorista de Entrega de Bebidas.....</b>	<b>R\$ 1.367,40</b>
<b>Oper.de Movimentação e Armaz.de Cargas.....</b>	<b>R\$ 1.139,50</b>
<b>Ajudante Entregador de Bebidas.....</b>	<b>R\$ 1.065,30</b>
<b>Conferente.....</b>	<b>R\$ 1.177,00</b>

**TICKET/REFEIÇÃO .....R\$ 380,00 (por mês) a partir de 01/01/2017.**

**DOS VALORES RECEBIDOS**

Fica estipulado que os Motoristas de Caminhão ou Ajudantes de Caminhão encarregados, quando, porventura vierem a receber os valores correspondentes as entregas efetuadas, caso os veículos estejam equipados com cofre de segurança, deverão tão logo recebam o valor correspondente a entrega, efetuar o depósito no referido cofre, sendo vedada a circulação com valor superior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Para efeito desta cláusula, as empresas emitirão comunicado individual aos funcionários, que deverão individualmente por sua ciência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os empregados que descumprirem tal norma poderá ser gradualmente punido com: advertência, suspensão ou até a sua dispensa, em casos de reiteração da falta cometida.

Cabo Frio, 21/12/2016.

Direção